



Manual de

Governança Corporativa da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A.

Aprovado pelo Conselho de Administração
na reunião de 13.08.2025.

Versão 6.0



FERROPORT

ANGLO AMERICAN - PRUMO LOGÍSTICA

Sumário

GLOSSÁRIO DE TERMOS	03
INTRODUÇÃO	04
REGRAS DE OURO	06
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	07
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS	08
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	08
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	09
ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS	10
COMPETÊNCIA	11
COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	13
COMPOSIÇÃO	14
OBJETIVOS	16
REUNIÕES	16
COMITÊ DE AUDITORIA, <i>COMPLIANCE</i> E RISCOS	17
COMITÊ DE OPERAÇÕES E SUSTENTABILIDADE	18
COMITÊ FINANCEIRO	19
DIRETORIA	20
COMITÊS DE GESTÃO	22
INTEGRIDADE	23
MISSÃO, VISÃO E ESSÊNCIA	23
CÓDIGO DE CONDUTA	24
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E <i>COMPLIANCE</i>	25
COMITÊ DE ÉTICA	27

Glossário de termos

Sistema de Gestão Integrado

Políticas, Normas, Procedimentos e Permissões de Trabalho da Ferroport.

Acordo de Acionistas

Acordos de Acionistas da Ferroport, celebrados em 10 de julho de 2007, conforme aditado.

Ferroport ou Companhia

Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A.

Empresas parceiras

Empresas do Grupo Anglo American e do Grupo Prumo Logística.

Lei das Sociedades Anônimas

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



Introdução



Finalidade do Manual de Governança Corporativa (“Manual”) da Ferroport

Estabelecer os princípios, diretrizes e estruturas que orientam a atuação da Companhia, de seus administradores e demais partes interessadas. Seu objetivo é assegurar a adoção dos pilares da boa governança, por meio do desdobramento dessas diretrizes em políticas, normas, procedimentos e instruções de trabalho.

Alinhado às melhores práticas do mercado, este Manual contribui para a criação de valor sustentável e estratégico, fortalecimento da confiança e promoção de uma comunicação clara e contínua com as partes interessadas.

A Governança na Ferroport baseia-se nos seguintes pilares:



Responsabilidade Corporativa

Zelo pela viabilidade econômico-financeira, redução das externalidades negativas da operação da Companhia e aumento das positivas, levando em consideração visão estratégica e sustentável, bem como os diversos capitais (humano, ambiental, social, financeiro, intelectual, reputacional, entre outros) no curto, médio e longo prazos.



Sustentabilidade

Compreensão de que a Companhia atua em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental.



Ética e Integridade

Conduta pautada em padrões éticos, garantindo a observância da legislação vigente e a responsabilidade institucional, fiscalizando a gestão financeira, mantendo a coerência entre o discurso e a ação, garantindo total transparência sobre o negócio e preservando a lealdade à Companhia e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.



Equidade

Tratamento justo e isonômico de todos os acionistas e demais partes interessadas considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, sem qualquer tipo de favorecimento ou distinção.



Accountability

Prestação responsável de contas considerando as consequências de atos e omissões, desempenho das funções com diligência, transparência e independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo.



Compliance

Conformidade no cumprimento de normas reguladoras locais e globais.



Transparência

Divulgação de forma clara, objetiva, acessível e tempestiva de todas as informações relevantes para as partes interessadas, que não se restringem ao desempenho econômico-financeiro, mas abrangem as relacionadas aos aspectos ambientais, sociais e de governança.

Os pilares da Governança foram estruturados para atender a execução da estratégia de negócio e suportar a geração de resultados de forma sustentável, devendo ser utilizados como diretrizes para criação e atualização dos documentos do Sistema de Gestão Integrado, que não são substituídos por este documento.

Este documento, em conjunto com a Lei das Sociedades Anônimas, normas dispostas no Acordo de Acionistas, Estatuto Social e com os documentos do Sistema de Gestão Integrado, deve ser aplicado a todas as áreas e funções da Ferroport.

Dúvidas e questões



Quaisquer dúvidas e questões relacionadas a este documento devem ser encaminhadas para a Governança através do e-mail governanca.ferroport@ferroport.com.br.

Regras de Ouro

Cumprir a Governança é um dever de todos. O modelo de governança da Ferroport garante que os princípios de clareza de papéis, transparência e estabilidade que orientam as ações coletivas sejam preservados.

As boas práticas de governança corporativa da Ferroport estão traduzidas nas seguintes regras de ouro:



01 Governança para Sustentabilidade

Questões ambientais, sociais e de governança (ESG, na sigla em inglês) são materiais para a Ferroport e devem estar presentes nos diferentes níveis decisórios.

02 Observância à Governança

A Governança deve ser respeitada, independentemente do que estiver parametrizado em sistema.

03 Hierarquia das aprovações

As aprovações devem seguir a pirâmide organizacional, permitindo a visibilidade a todos os níveis hierárquicos envolvidos.

04 Delegações de autoridade

Nenhuma delegação de autoridade pode ser realizada sem o conhecimento da Governança.

05 Disciplina para Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Comitês do Conselho e Comitê Executivo

Os órgãos sociais de Governança não devem se reunir sem que haja quórum mínimo para deliberações.

06 Segurança da informação

Garantir a segurança das informações da Companhia é um dever de todos os colaboradores.

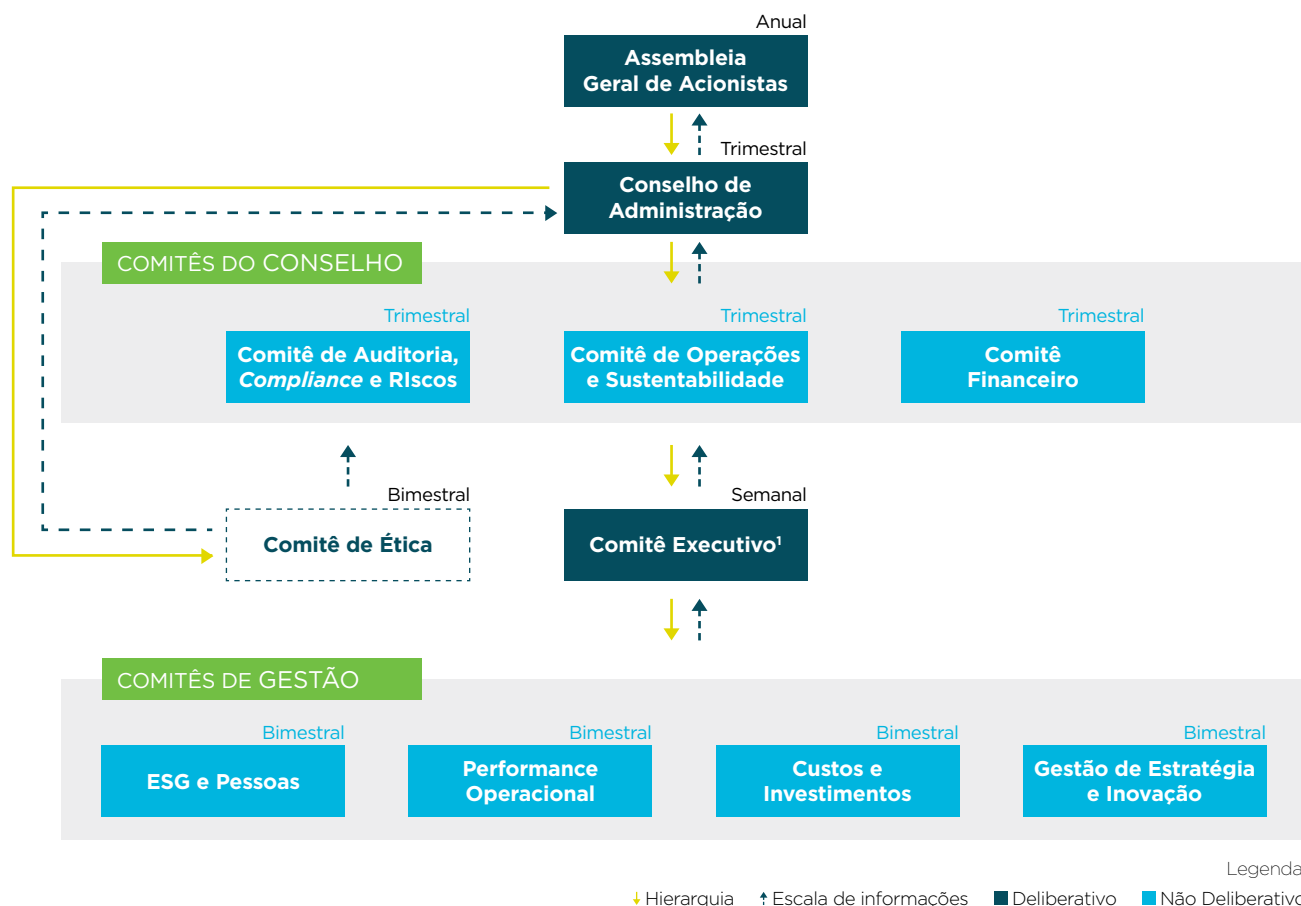
07 Gestão de riscos

Cada colaborador é responsável por dar visibilidade dos riscos ou potenciais crises envolvidas em suas atividades. O acompanhamento do gerenciamento de riscos do negócio é realizado nas reuniões do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos e do Conselho de Administração.

08 Código de Conduta

As diretrizes do Código de Conduta são o princípio básico para execução das nossas atividades e ações em nome da Ferroport.

Estrutura de Governança Corporativa



Notas:

1. Deliberações pela Diretoria Executiva

Assembleia Geral de Acionistas

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia que reúne os acionistas e cujas reuniões podem ocorrer ordinária ou extraordinariamente.

Conforme disposto na Lei das Sociedades Anônimas, este órgão tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, na forma da legislação aplicável, do disposto no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa

e desenvolvimento. Ainda, a Lei das Sociedades Anônimas, o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia estabelecem determinados assuntos como sendo de competência privativa da Assembleia Geral.

As reuniões das Assembleias Gerais devem ser convocadas e instaladas de acordo com a legislação pertinente e com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia.

Assembleia Geral de Acionistas

Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária

A Assembleia Geral Ordinária realiza-se no primeiro quadrimestre de cada ano para exame, discussão e votação das demonstrações financeiras apresentadas pelos Administradores, deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando cabível.

A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que necessário para tratar de assuntos que não os de competência da Assembleia Geral Ordinária, observadas as formalidades de convocação e instalação.

Instalação e Presidência da Assembleia Geral de Acionistas

As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria simples de votos entre os presentes, o qual indicará, também entre os presentes na Assembleia, o secretário.

As demais disposições sobre o funcionamento, competência, quórum de deliberação e atribuições da Assembleia Geral, bem como o relacionamento entre a Assembleia Geral e os demais órgãos sociais, estão disciplinadas na legislação aplicável, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada que tem como missão orientar a estratégia, proteger e valorizar o patrimônio da Ferroport e maximizar o retorno do investimento dos seus acionistas. Atua com base nos mais elevados princípios éticos, no sentido de manter a perenidade e desenvolvimento sustentável da Companhia.

O Conselho de Administração não exercerá funções executivas, cabendo-lhe apreciar e tomar decisões sobre propostas da Diretoria executiva da Companhia, feitas através do Diretor Presidente, ou dos Comitês do Conselho, com prévia análise e parecer destes nos casos em que for solicitado pelo Conselho de Administração, bem como todos os demais itens previstos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, observando os respectivos quóruns de instalação e deliberação.

Além da apreciação das propostas da Diretoria executiva e dos Comitês do Conselho, o Conselho de Administração tem a faculdade de:

- (i) propor iniciativas a serem desenvolvidas pela Diretoria, que submeterá seus estudos à apreciação do referido órgão e
- (ii) propor aos Comitês do Conselho a análise de questões relevantes, que tenham ou não tenham surgido da Diretoria.

Os pareceres e propostas elaborados pela Diretoria e pelos Comitês do Conselho serão encaminhados ao Conselho de Administração, mas não o vinculam e tampouco constituem condição necessária para a apresentação de assuntos à sua análise e deliberação, sendo certo que o Conselho de Administração definirá sobre essa eventual necessidade.

Em caso de assuntos que não estejam claramente inseridos no escopo de nenhum dos Comitês do Conselho, ou que estejam no escopo de mais de um, o Conselho de Administração poderá criar um grupo específico para auxiliá-lo na análise e decisão.



Escopo de Atuação e Objetivos

Além das atribuições previstas na legislação aplicável, no Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia, em linhas gerais o Conselho de Administração é responsável por estabelecer a orientação geral dos negócios com vistas ao desenvolvimento estratégico e sustentável considerando, para tanto, a segurança das pessoas, o progresso social, o respeito ao meio ambiente, a adoção de boas práticas de Governança, a valorização da diversidade e promoção da inclusão, favorecendo um ambiente seguro e de respeito à individualidade.

O Conselho de Administração da Ferroport é dedicado à agenda estratégica da Companhia, visando realizar as seguintes diretrizes:

01

Promover e observar o objeto social da Companhia e de suas controladas e/ou coligadas;

02

Zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;

03

Adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;

04

Formular diretrizes para a gestão da Companhia e das controladas e/ou coligadas;

05

Acompanhar e cuidar da execução das diretrizes e do planejamento estratégico da Companhia, e das controladas e/ou coligadas, por meio de reportes da Diretoria Executiva e dos Comitês do Conselho sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;

06

Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Companhia sempre prevaleça; e

07

Garantir a independência da Área de *Compliance*, do Comitê de Ética e do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos da Ferroport.



Competência

07 (sete) temas-chave das Atribuições do Conselho de Administração

Observadas as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas

01 Valores, ética e integridade financeira

- Estabelecer os padrões éticos e de comportamento da Companhia;
- Garantir a aderência à legalidade e à responsabilidade institucional da Companhia; e
- Fiscalizar a gestão financeira da Companhia.

02 Gestão de Risco

- Ressaltar o entendimento sobre os riscos em todas as discussões estratégicas;
- Garantir total transparência sobre os principais riscos da Companhia; e
- Dar condições para que estruturas internas de gestão de risco e controle funcionem eficazmente.

03 Comunicação com as principais partes interessadas

- Divulgar de forma adequada a estrutura de governança para os acionistas;
- Garantir incorporação de expectativas de desempenho dos acionistas à gestão da Companhia;
- Prevenir eventuais perdas de valor devido à divulgação de informações financeiras impróprias ou a não divulgação de informações obrigatórias; e
- Apoiar no relacionamento com governo, sindicatos, clientes e principais fornecedores, atuando de comum acordo com a Diretoria.

04 Desempenho corporativo

- Estabelecer metas gerais de desempenho e aprovar orçamento;
- Avaliar o desempenho financeiro e operacional da Companhia; e
- Cobrar desempenho dos Diretores e determinar ações corretivas quando necessário.

05 Estratégia de longo prazo

- Estabelecer as diretrizes estratégicas, aprovar a Missão, Visão e Essência da Companhia;
- Aprovar o plano estratégico e o orçamento;
- Monitorar a execução do plano estratégico e do orçamento.

06 Finanças

- Propor alterações à política de dividendos a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- Aprovar políticas financeiras; e
- Aprovar a captação de financiamento a partir de valores previamente especificados.

05 Governança

- Promover harmonia entre o Conselho de Administração, os Comitês do Conselho, a Diretoria e os Acionistas;
- Assegurar o correto funcionamento do Conselho de Administração e promover a avaliação periódica da governança, incluindo avaliações dos Conselheiros, Secretário do Conselho de Administração e Diretores da Companhia, bem como das interações entre eles;
- Estabelecer práticas e regras de governança, incluindo funcionamento do Conselho de Administração e seus Comitês;
- Determinar os parâmetros gerais de funcionamento dos Comitês do Conselho de Administração; e
- Participar, quando for o caso, do recrutamento e avaliação dos conselheiros independentes.

Independentemente dos temas-chave e não obstante outras atribuições definidas em lei, no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua Missão, Visão, Essência, objetivos e diretrizes, bem como aprovar o Plano Anual de Negócios (*Annual Business Plan*), o Orçamento Anual Operacional (*Annual Business Budget*), o Plano de Orçamento de Investimento em Ativos Imobilizados (*Capital Expenditure Program*) e quaisquer outros programas anuais de dispêndios e investimentos ou planos estratégicos ou plurianuais, assim como quaisquer alterações substanciais aos mesmos, acompanhando suas implementações;
- Constituir Comitês do Conselho, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- Nomear os membros dos Comitês do Conselho eventualmente criados pelo Conselho de Administração;
- Eleger e destituir Diretores da Companhia e determinar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser a legislação, o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas;
- Aprovar Políticas, o Código de Conduta, o Manual de Governança Corporativa e o Regimento Interno do Comitê de Ética da Companhia;
- Promover a apuração dos fatos relacionados a denúncias de transgressão ética, de violação ao Código de Conduta e demais normativos da Companhia, e às leis brasileiras, inclusive anticorrupção, relacionadas aos membros da Diretoria, do Comitê de Ética e da Área de *Compliance*, inclusive propondo e definindo a aplicação de eventuais medidas disciplinares, como definido na Norma de Gestão do Canal de Denúncia;
- Analisar criticamente o Sistema de Gestão Antissuborno da Companhia para assegurar sua contínua pertinência, adequação e eficácia;
- Supervisionar a atuação do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, do Comitê de Ética e da Área de *Compliance* no cumprimento das suas funções de *Compliance*;
- Aprovar eventual desligamento do profissional responsável pela função de *Compliance*;
- Avaliar os trabalhos das auditorias internas;
- Convocar Assembleia Geral nos casos previstos em lei, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente;
- Avaliar, formalmente, os resultados de desempenho da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- Por qualquer de seus membros, fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos, obtendo cópias sempre que assim achar necessário;
- Supervisionar o relacionamento entre os executivos e as demais partes interessadas;
- Determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação; e
- Manifestar-se sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício.

Os membros do Conselho de Administração devem comunicar prontamente à Governança quaisquer situações que possam configurar conflito de interesse, real ou potencial, relacionadas às suas atividades como Conselheiros, se abstendo de participar de discussões, deliberações ou decisões que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao referido conflito, garantindo a imparcialidade, a integridade e a transparência dos processos decisórios.

As demais disposições sobre o funcionamento, competência, atribuições e composição do Conselho de Administração, bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais, estão disciplinadas na legislação aplicável, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

A instituição dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração (“Comitês do Conselho”), e as respectivas atribuições e composição, devem ser formalizadas pelo Conselho de Administração, observando as características e demandas identificadas pela Ferroport.

Os Comitês do Conselho não são órgãos deliberativos e deverão sempre se reportar e transmitir suas recomendações diretamente ao Conselho de Administração da Ferroport, tendo como missão respaldá-lo, inclusive propondo melhorias relacionadas às diversas áreas de atuação e conferindo maior eficiência e qualidade às decisões.

Além das responsabilidades previstas neste Manual, os Comitês do Conselho deverão:

- Zelar pelos interesses da Companhia;
- Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência à Companhia;
- Assegurar que o Conselho de Administração esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo nas condições financeiras ou nos negócios da Companhia;
- Opinar e prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração;
- Acompanhar e comunicar ao Conselho de Administração ações e resultados;
- Reunir-se com o Conselho de Administração para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências, sempre que parecer oportuno ou houver solicitação;
- Recomendar a aprovação, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Solicitar esclarecimentos à Diretoria da Companhia;
- Viabilizar a troca de conhecimentos, o compartilhamento das melhores práticas e o desenvolvimento de sinergias e projetos em conjuntos com empresas parceiras; e
- Cumprir outras atribuições que venham a ser eventualmente determinadas pelo Conselho.

Para auxiliar na abordagem e deliberação de assuntos específicos, o Conselho de Administração se valerá dos seguintes Comitês em caráter permanente:

Comitê de Auditoria,
Compliance e Riscos

Comitê de Operações
e Sustentabilidade

Comitê
Financeiro

Composição

Cada Comitê será formado por 04 (quatro) membros efetivos, sendo: 02 (dois) indicados pela Anglo American e 02 (dois) indicados pela Prumo Logística, e até 04 (quatro) membros suplentes, sendo: 02 (dois) indicados pela Anglo American e 02 (dois) indicados pela Prumo Logística. Idealmente, ao menos 01 (um) dos membros efetivos indicados por cada acionista da Ferroport deverá ser membro do Conselho de Administração da Companhia.



Os membros efetivos e suplentes serão eleitos pelo Conselho de Administração da Ferroport, e por este destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Cada Comitê do Conselho terá um Presidente, que deverá ser membro efetivo do respectivo Comitê e, idealmente, membro do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente do Comitê será indicado, alternadamente entre os representantes dos acionistas da Ferroport, para o período de 01 (um) ano, pelos membros efetivos do Comitê. Entre outras atribuições, o Presidente do Comitê será responsável por informar/atualizar o Conselho de Administração sobre os assuntos tratados/conduzidos pelo respectivo Comitê e submeter todas as análises, opiniões e recomendações elaboradas no âmbito do Comitê ao exame do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Comitê não seja membro do Conselho de Administração, ele será convidado para a reunião e será responsável por informar/atualizar o Conselho de Administração sobre os assuntos tratados pelo respectivo Comitê e submeter todas as análises, opiniões e recomendações elaboradas no âmbito do Comitê.



Os membros dos Comitês do Conselho deverão possuir, entre outras, as seguintes características:

- (i) ter conhecimentos específicos e relevantes para os respectivos Comitês que integram;
- (ii) ser participativos e bem dispostos para discussões construtivas;
- (iii) ter disponibilidade de tempo e capacidade analítica para efetuar as análises requeridas;
- (iv) ter fácil acesso aos acionistas para interagir com eles durante as discussões dos Comitês, se for necessário;
- (v) aprofundar conhecimento e informações dos assuntos específicos do Comitê;
- (vi) ter habilidade para coordenar e liderar o Comitê, se necessário; e
- (vii) ter capacidade para comunicar aos conselheiros os pontos críticos das discussões dos Comitês.

Reuniões

Serão instaladas mediante a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 01 (um) indicado pela Anglo American e 01 (um) indicado pela Prumo Logística.

Remuneração

Os membros dos Comitês do Conselho não farão jus à remuneração pelo exercício de tal cargo.

Atribuições

A totalidade das atribuições e das normas de funcionamento de cada Comitê do Conselho estão definidas neste Manual de Governança.



Objetivos

O principal objetivo dos Comitês do Conselho é conferir eficiência e agilidade ao Conselho de Administração na condução de suas atribuições através do aprofundamento dos temas sob sua responsabilidade, otimizando o processo decisório.

A institucionalização dos Comitês do Conselho também tem como objetivo:

- (i) lidar com questões especiais em âmbito mais restrito, permitindo o devido cuidado;
- (ii) dedicar mais tempo e rigor a temas importantes;
- (iii) encaminhar múltiplos tópicos simultaneamente no âmbito do Conselho de Administração; e
- (iv) evitar retrabalhos.

Os pareceres dos Comitês do Conselho não vinculam o Conselho de Administração e não constituem condição necessária para a apresentação de assuntos à sua análise e deliberação, sendo certo que o Conselho de Administração definirá sobre essa eventual necessidade.

A atuação dos Comitês do Conselho não poderá resultar em:

- (i) alienação dos membros do Conselho de Administração em discussões específicas por assimetria de informação e conhecimento;
- (ii) limitação exclusiva às fontes de conhecimentos dos membros do Comitê para tomada de decisão; e
- (iii) interferência inapropriada em temas de responsabilidade executiva.

Reuniões

As reuniões ordinárias dos Comitês do Conselho serão agendadas previamente, ou realizadas extraordinariamente, quando solicitadas pelo Conselho de Administração.

A participação nos Comitês do Conselho é reservada apenas aos seus membros e à Diretoria da Ferroport, quando convidada. Cada Comitê poderá recorrer, para assuntos específicos, à ajuda de especialistas da Ferroport ou de especialistas dos seus acionistas. Nessas hipóteses, o convite para a reunião deverá ser feito pelo secretário do Comitê, a pedido do Comitê.

Cada Comitê deverá definir o próprio cronograma, considerando as atribuições outorgadas pelo Conselho de Administração, além da Presidência, que será exercida por um de seus membros e servirá de ponto focal para o Conselho de Administração, para o Secretário do Conselho de Administração e para outros membros do Comitê.

No âmbito das reuniões dos Comitês, os objetos de discussão devem ser claramente definidos, com prioridade para assuntos potencialmente relevantes, empregando o tempo disponível de acordo com a importância dos tópicos a serem discutidos.

Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos

Trimestral (no mínimo, ou sempre que o Conselho ou Comitê entenderem necessário).

O Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da Companhia.

O Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos tem como objeto assessorar o Conselho de Administração da Companhia no desempenho das suas atividades, especialmente naquelas relacionadas à Auditorias Internas, *Compliance*, Controles Internos, Gestão de Riscos e Gestão de Crise.

Responsabilidades

No que se refere aos temas Auditorias Internas, Compliance, Controles Internos, Gestão de Riscos e Gestão de Crise, este Comitê deverá:

- Avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas de integridade da Companhia, incluindo o Código de Conduta e a Política de Integridade Empresarial e *Compliance*, bem como dos procedimentos internos de investigação adotados pela Companhia;
- Avaliar os processos/procedimentos, sistemas e eficácia da gestão, tanto de forma isolada quanto integrada, e propor alterações, quando necessário;
- Revisar os cenários potenciais identificados como desencadeadores de crise e os riscos, com base no planejamento estratégico da Companhia;
- Avaliar e monitorar os riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive do negócio e de integridade, com base no planejamento estratégico da Companhia;
- Supervisionar, estratégica e operacionalmente, as práticas de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação, assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Implementar e monitorar continuamente políticas, controles e processos relacionados à proteção de dados pessoais;
- Estabelecer diretrizes e acompanhar a execução das ações de Controles Gerais de Tecnologia da Informação, promovendo a gestão integrada de riscos, controles internos e conformidade no ambiente tecnológico da organização;
- Analisar criticamente o Sistema de Gestão Antissuborno da Companhia para assegurar sua contínua pertinência, adequação e eficácia;
- Supervisionar a atuação do Comitê de Ética e da Área de *Compliance* no cumprimento das suas funções de *Compliance*;
- Receber reportes do Comitê de Ética sobre o tratamento das denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncia da Companhia, e/ou outros meios;
- Avaliar relatórios preparados pelo Comitê de Ética e pela Área de *Compliance* sobre a apuração de denúncias e a aplicação de medidas disciplinares, reportando sempre ao Conselho de Administração;
- Conduzir e/ou realizar a investigação para apuração dos fatos relacionados às denúncias de transgressão ética, relacionadas aos membros da Diretoria, do Comitê de Ética e da Área de *Compliance*, e reportar seus resultados ao Conselho de Administração que, por sua vez, deliberará sobre as eventuais medidas disciplinares a serem aplicadas, como definido na Norma de Gestão do Canal de Denúncia;
- Receber os relatórios e avaliar a realização e conclusão das ações suscitadas pelas auditorias;
- Avaliar com independência eventuais conflitos de interesse envolvendo diretores, gestores, auditores e outros e propor ao Conselho de Administração medidas corretivas apropriadas, se for o caso;
- Analisar os principais riscos apontados e recomendações resultantes das avaliações realizadas pelas auditorias;
- Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- Identificar e analisar riscos aos quais a Companhia está exposta;
- Exercer o papel de instância superior na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Conduta e elaborar enunciados acerca dessas definições, quando julgar oportuno.

Comitê de Operações e Sustentabilidade

Trimestral (no mínimo, ou sempre que o Conselho ou Comitê entenderem necessário).

O Comitê de Operações e Sustentabilidade deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da Companhia.

O Comitê de Operações e Sustentabilidade tem como objeto assessorar o Conselho de Administração da Companhia no desempenho das suas atividades, especialmente naquelas relacionadas à segurança, saúde, meio ambiente, social, operação e manutenção.

Responsabilidades

No que se refere aos temas segurança, saúde, meio ambiente, social, operação e manutenção, este Comitê deverá:

- Acompanhar o aumento gradual da operação e a implantação e execução das ações relacionadas à gestão de ativos e planejamento estratégico atinentes aos temas segurança, saúde, meio ambiente, social, operação e manutenção;
- Acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais da Ferroport;
- Acompanhar, através de indicadores, o desenvolvimento da Companhia;
- Analisar e fazer recomendações sobre os objetivos de longo prazo, avaliando anualmente o desempenho em relação a esses objetivos;
- Acompanhar os indicadores de segurança e operação;
- Acompanhar os riscos operacionais;
- Identificar e analisar oportunidades e riscos e reportar suas análises, quanto aos riscos, ao Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos;
- Analisar e propor soluções técnicas, ações corretivas e preventivas, ações estratégicas, projetos e diretrizes para otimização e desenvolvimento da operação;
- Propor estratégias e diretrizes corporativas integrando aspectos de relacionamento com partes interessadas, cidadania e com as áreas em referência;
- Analisar periodicamente as estratégias, ações e projetos avaliando a sua eficácia em relação aos posicionamentos e objetivos;
- Acompanhar atividades e iniciativas e propor ações de alinhamento, integração e organização;
- Recomendar ao Conselho de Administração soluções técnicas, ações corretivas e preventivas, ações estratégicas, projetos e ações;
- Orientar a Diretoria sobre diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento de *Capex* da Companhia;
- Analisar e recomendar para o Comitê Financeiro e Conselho de Administração o orçamento de *Capex* da Companhia;
- Acompanhar a implementação de projetos;
- Acompanhar e assegurar que a operação da Companhia concilie com a operação da planta de filtragem e das minas;
- Manter a dimensão sustentabilidade e eficiência no posicionamento estratégico da Companhia, assim como os riscos, oportunidades e medidas associadas a questões que possam ter impacto relevante no negócio no curto, médio e longo prazo; e
- Garantir que, para os temas sociais, ambientais, de operação e manutenção, existam avaliações de *Compliance*, sobretudo no que concerne ao relacionamento ou interação com agentes públicos e outros assuntos relacionados a possíveis violações do Código de Conduta da Ferroport, este Manual e às leis anticorrupção brasileiras.

Comitê Financeiro

Trimestral (no mínimo, ou sempre que o Conselho ou Comitê entenderem necessário).

O Comitê Financeiro deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da companhia.

Responsabilidades

No que se refere aos temas orçamento e gestão contábil e fiscal, este Comitê deverá:

- Orientar a Diretoria sobre diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento da Companhia;
- Analisar e recomendar para o Conselho de Administração o orçamento da Companhia;
- Acompanhar, através de indicadores, os resultados da Companhia;
- Acompanhar a execução do orçamento aprovado;
- Acompanhar a evolução da carteira de projetos e recomendar o exercício de priorizações;
- Recomendar ao Conselho de Administração a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua respectiva remuneração e eventual substituição, se for o caso;
- Analisar a efetividade da auditoria independente;
- Revisar e recomendar para o Conselho de Administração, previamente à sua publicação ou divulgação ao mercado, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, incluindo relatório da Administração, notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- Avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a razoabilidade e adequação das transações da Companhia com partes relacionadas;
- Acompanhar os processos judiciais e extrajudiciais da Companhia, no que tange às análises das respectivas contingências, provisões e riscos associados;
- Opinar para a gestão adequada dos passivos legais, conformidade com as normas contábeis e regulatórias aplicáveis;
- Opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; e
- Identificar e analisar oportunidades e reportar à Diretoria e Conselho de Administração.

Diretoria

Semanal (no mínimo, ou sempre que a Diretoria entender necessário).

Tem como objetivo tomar as decisões com base em análise de riscos e submeter/recomendar todos os assuntos que dependem das aprovações das alçadas superiores à Diretoria de modo a garantir a eficiência e o posicionamento estratégico na organização.

As reuniões contarão com a participação, independentemente da agenda, do Gerente Geral de Operações, Gerente de Sustentabilidade, Gerente de Recursos Humanos, Gerente Jurídico e Gerente de *Compliance*, Controles Internos e Auditoria e serão referenciadas como Comitê Executivo (“ComEx”), sendo certo que as deliberações serão tomadas pela Diretoria Executiva da Companhia.

Os poderes e atribuições da Diretoria estão fixados na lei, no Estatuto Social e em Acordo de Acionistas da Companhia. Compete à Diretoria a condução dos negócios sociais e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, após obtidas as necessárias autorizações por parte da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, conforme o caso, em virtude de lei, do Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

A Diretoria será composta por pessoas indicadas pelos acionistas, aprovadas e eleitas pelo Conselho de Administração, observando as disposições legais, o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas.



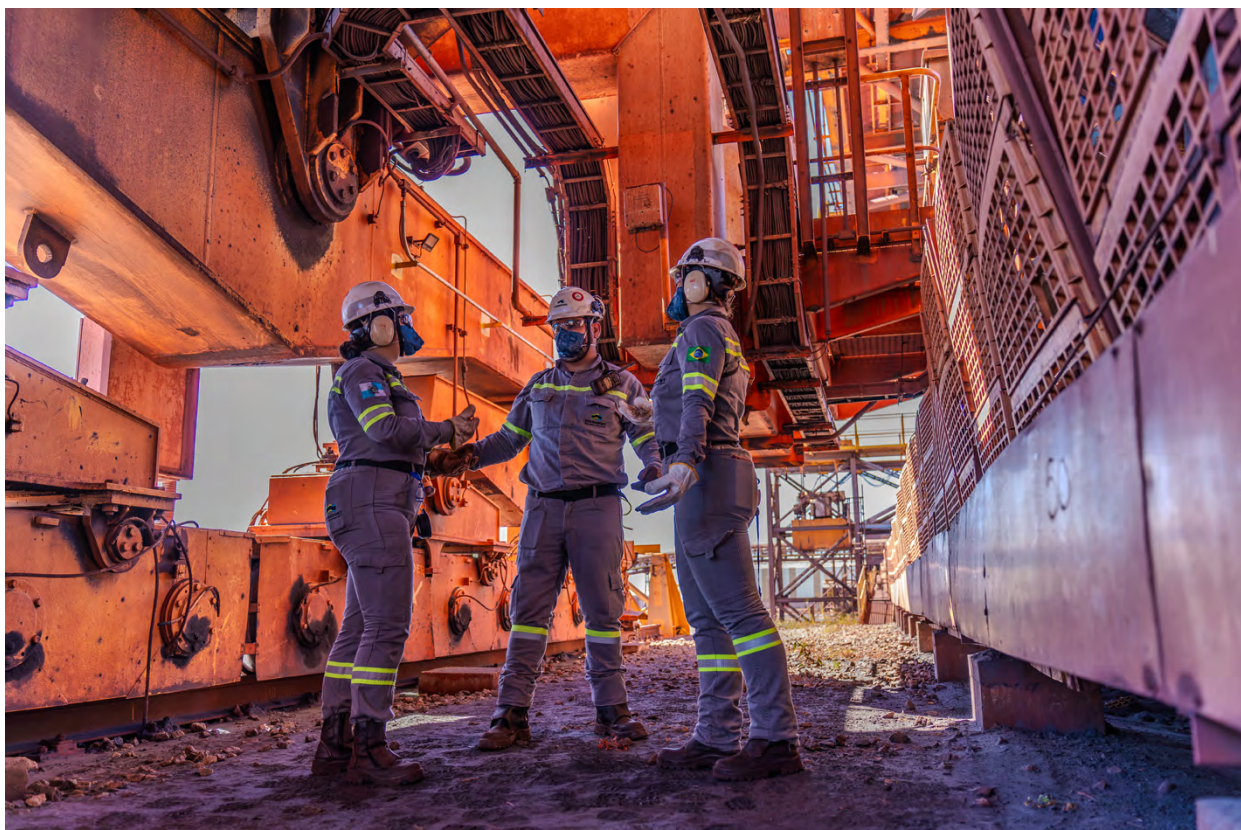
Responsabilidades

Observadas as disposições legais, do Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia, compete à Diretoria:

- Representar a Companhia ativa e passivamente, na forma do Estatuto Social;
- Fixar a orientação geral dos negócios;
- Administrar a exposição da Companhia aos riscos do negócio;
- Consultar os Comitês;
- Revisar o desempenho geral dos negócios;
- Executar e acompanhar iniciativas estratégicas e de geração de valor;
- Aprovar projetos de investimentos de capital, compromissos de compra e contratos, dentro dos limites de aprovação especificados no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas;
- Tomar decisões executivas dentro dos limites de aprovação especificados no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas;
- Aprovar as alçadas de aprovação, de acordo com a necessidade e nos limites de suas atribuições;
- Revisar e recomendar a aprovação do Manual de Governança, e de eventuais alterações;
- Revisar e recomendar a aprovação do Código de Conduta, demais políticas da Companhia, e de eventuais alterações;
- Analisar e aprovar as normas da Companhia, incluindo a Norma de Gestão do Canal de Denúncia, Norma de Análise de Reputação e Perfil de Integridade, Norma de Gestão de Riscos, Manual do Sistema de Gestão Antissuborno, Manual de Gestão de Crise, o Plano de Comunicação de situações de crise, e eventuais alterações;
- Assegurar a todos colaboradores da Ferroport, em especial à Área de *Compliance*, que não sofrerão retaliações e punições arbitrárias, reforçando a independência, autoridade e autonomia da Área de *Compliance* e do Comitê de Ética;
- Apoiar a Área de *Compliance* na aplicação e divulgação do Programa de *Compliance* da Companhia e da Visão, Missão e Essência da Ferroport;
- Atribuir responsabilidade e autoridade à Função *Compliance* Antissuborno para garantir a supervisão e gestão adequada do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Garantir a disponibilidade de recursos adequados à implementação e operacionalização dos programas da Companhia, incluindo o Programa de *Compliance*;
- Garantir a eficácia, adequação e manutenção do Sistema de Gestão Antissuborno, alocando recursos adequados para tanto;
- Analisar criticamente o Sistema de Gestão Antissuborno da Companhia para assegurar sua contínua pertinência, adequação e eficácia;
- Aprovar a solicitação de uso ou empréstimo de bem ou recurso da Companhia a Agente Público ou terceiros;
- Propor, para o Conselho de Administração, metas da Companhia;
- Demonstrar liderança e comprometimento no combate à corrupção e suborno, promovendo a cultura de ética e integridade em todos os níveis da organização; e
- Otimizar a gestão da Companhia, acompanhando e garantindo a aderência ao planejamento estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

Os membros da Diretoria devem comunicar prontamente à Governança quaisquer situações que possam configurar conflito de interesse, real ou potencial, relacionadas às suas atividades como Diretores, se abstendo de participar de discussões, deliberações ou decisões que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao referido conflito, garantindo a imparcialidade, a integridade e a transparência dos processos decisórios.

A totalidade das atribuições da Diretoria está definida na legislação aplicável, no Estatuto Social da Companhia e nos Acordos de Acionistas.



Comitês de Gestão

A instituição dos Comitês de Gestão, e as respectivas atribuições e composição, devem ser formalizadas pelo Comitê Executivo, observando as características e demandas identificadas pela Ferroport.

Os Comitês de Gestão devem ser formados por profissionais que reúnam as qualificações e as competências necessárias, permitindo o processo de análise e condução referente a determinado tema.

Para auxiliar na abordagem e deliberação de assuntos específicos, o Comitê Executivo se valerá dos seguintes Comitês: (i) Comitê de ESG e Pessoas; (ii) Comitê de Performance Operacional; (iii) Comitê de Custos e Investimentos; e (iv) Comitê de Gestão de Estratégia e Inovação.

As atribuições, responsabilidades e outras diretrizes sobre o funcionamento dos Comitês de Gestão constam em carta de referência específica, aprovada pelo Comitê Executivo da Ferroport.

Integridade

Integridade

Missão, Visão e Essência

Missão, Visão e Essência são conceitos fundamentais para a criação, organização e desenvolvimento de uma Companhia.

A Missão, a Visão e a Essência da Ferroport representam sua identidade organizacional. Todos devem saber claramente o propósito e a razão da existência da Companhia.



Missão

Conectar recursos minerais brasileiros a mercados globais.



Visão

Ser referência mundial em operação portuária segura, eficiente, tecnológica e sustentável.



Essência

Fazemos o que é certo



Buscamos sempre alcançar os melhores resultados, de forma sustentável, e com relações baseadas em confiança. Jogamos limpo, com ética, respeito e transparência.

Juntos vamos mais longe



Gostamos de gente com energia e iniciativa, que vibra com a construção do nosso futuro. Criamos um ambiente diverso e inclusivo, onde as vitórias são de todos.

Cuidamos uns dos outros



Garantimos a segurança e bem-estar do nosso time. Geramos impacto positivo nas comunidades vizinhas e protegemos o meio ambiente.

Código de Conduta

A leitura do Código de Conduta é obrigatória para todos os empregados da Companhia.

O conteúdo do Código de Conduta deverá ser levado ao conhecimento de sociedades controladas, coligadas, terceiros e demais parceiros da Ferroport, permitindo a incorporação, sempre que possível, das diretrizes por ele preconizadas.

O Código de Conduta da Ferroport reúne em um só lugar, e de forma clara, os compromissos e padrões que determinam como conduziremos nossos negócios. Ele explica os requisitos básicos e comportamentos que devemos seguir em nosso dia a dia na Ferroport.

Nosso Código de Conduta é um exemplo de nossa Essência e dos comportamentos que sustentam a cultura Ferroport. Este documento irá orientar você em relação ao Programa de *Compliance*, políticas, padrões de conduta e outras fontes de informação ajudando-o nas tomadas de decisões sobre o certo a fazer.

Dúvidas e sugestões relacionadas ao Código de Conduta



Entrem em contato através do e-mail integridade@ferroport.com.br ou pelo ramal telefônico 3872.

A Ferroport também fornece meios confidenciais e seguros para que seus empregados, colaboradores e terceiros possam registrar preocupações sobre violações ou suspeitas de violação à Essência da Ferroport e ao seu Código de Conduta, bem como a suas políticas e normativos internos, ou às leis aplicáveis aos seus negócios. Tais comunicações devem ser feitas por meio do Canal de Denúncia, que pode ser acessado de forma gratuita, através dos seguintes canais:

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia serão processadas de acordo com a Norma de Gestão do Canal de Denúncia da Companhia.

A Ferroport assegura total sigilo e confidencialidade das informações recebidas e que o denunciante de boa-fé não sofrerá qualquer retaliação, intimidação ou assédio moral, mesmo que a denúncia seja reputada improcedente.

Canal de Denúncia

Ferroport

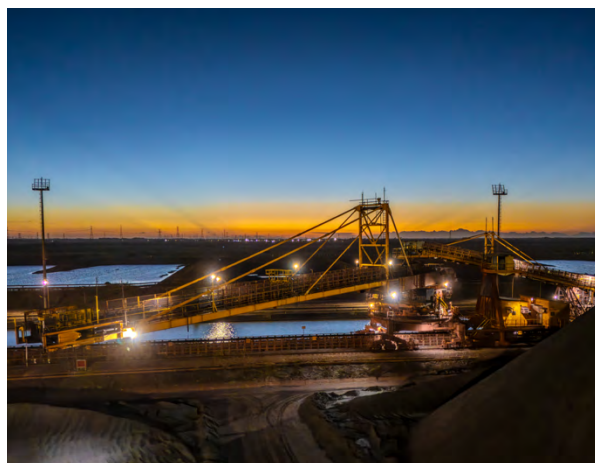
O acesso ao Canal de Denúncia, seja pelo telefone ou pela internet, é gratuito e está disponível 24 horas por dia.



**0800
721 0785**



**canalconfidencial
.com.br/ferroport**



Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*



Na estrutura organizacional da Ferroport, a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* é responsável por assegurar a integridade, a conformidade e a sustentabilidade dos processos organizacionais, promovendo uma cultura ética, transparente e orientada à gestão de riscos.

Essa gerência integra as áreas de *Compliance*, Controles Internos, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Governança Corporativa, atuando de forma coordenada e estratégica para fortalecer o ambiente de controle e a conformidade da Companhia.

O Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* conta com uma equipe dedicada à implementação e ao monitoramento do Programa de *Compliance* da Companhia, bem como à aplicação de políticas, normativos, mecanismos e procedimentos internos de integridade (em conjunto, “Área de *Compliance*”). Também é responsável pelo tratamento das denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncia da Ferroport, em conformidade com a Norma de Gestão do Canal de Denúncia da Companhia.

Com o objetivo de garantir a autonomia e a independência necessárias ao desempenho de suas funções, o Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* reporta-se diretamente ao Presidente do Conselho de Administração da Ferroport e seu eventual desligamento está condicionado à deliberação do próprio Conselho de Administração.

No que se refere à estrutura de governança da Companhia, o Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*, deverá manter comunicação direta e tempestiva com os órgãos competentes, conforme a natureza e a sensibilidade dos assuntos tratados.

Em temas relacionados à ética corporativa, integridade e cumprimento normativo, o Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* reportar-se-á diretamente ao Comitê de Ética, assegurando a adequada supervisão e o alinhamento com os princípios e valores da Companhia. Adicionalmente, em situações que envolvam ou possam configurar potenciais conflitos de interesse, o reporte deverá ser realizado para Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, bem como para o Conselho de Administração, garantindo a transparência, a independência e a efetividade na condução dos processos e tomada de decisão.

Responsabilidades

- Trabalhar para o cumprimento e a implementação do Programa de *Compliance* da Companhia, bem como as suas demais políticas, normativos, mecanismos e procedimentos internos de integridade;
- Atuar como ponto focal para os assuntos relacionados à integridade empresarial e *Compliance* na Companhia e esclarecer dúvidas sobre regras de *Compliance* da Companhia, em parceria com o Comitê de Ética;
- Sugerir adaptações, atualizações e modificações ao Programa de *Compliance* e traçar planos de ação para tanto, quando necessário;
- Divulgar e reforçar a importância do Programa de *Compliance* na Companhia;
- Conduzir e/ou realizar a investigação para apuração dos fatos relacionados às denúncias de transgressão ética, relacionadas aos colaboradores da Companhia, e reportar seus resultados ao Comitê de Ética que, por sua vez, deliberará sobre as eventuais medidas disciplinares a serem aplicadas, como definido na Norma de Gestão do Canal de Denúncia;
- Elaborar e revisar políticas, normas e procedimentos de integridade da Companhia, incluindo o Código de Conduta e a Política de Integridade Empresarial e *Compliance*;
- Identificar e conduzir ações de mitigação para os riscos de corrupção, fraude e condutas ilícitas na Ferroport, de acordo com as diretrizes definidas pelo Comitê de Ética e pelo Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos;
- Planejar e organizar treinamentos, campanhas de educação e comunicação, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da Companhia;
- Auxiliar na execução/efetuar *due diligences* de integridade de fornecedores, prestadores de serviço, colaboradores e outros terceiros que pretendam realizar negócios com a Companhia;
- Receber, analisar e propor atualização dos modelos de registros de (i) perfil de integridade de fornecedores e prestadores de serviço; (ii) conflitos de interesses; (iii) oferecimento e/ou recebimento de brinde, presente, hospitalidade e entretenimento; (iv) realização de patrocínios, doações e ações sociais; e demais formulários de apoio às políticas de integridade da Companhia;
- Auxiliar na elaboração e revisão de cláusulas de integridade empresarial e *Compliance* a serem incluídas, pelo Jurídico, em todas as minutas de contratos da Companhia;
- Mapear, revisar e aprimorar os processos e controles internos, assegurando sua eficácia e aderência às diretrizes institucionais;
- Apoiar as áreas na mitigação de riscos e no fortalecimento do ambiente de controle;
- Monitorar a execução de planos de ação corretivos e preventivos;
- Planejar e executar auditorias internas baseadas em risco, com foco em processos críticos e áreas sensíveis emitir relatórios com recomendações e planos de ação;
- Acompanhar a implementação das recomendações da auditoria e reportar à administração;
- Estruturar e manter o sistema de gestão de riscos;
- Identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos estratégicos, operacionais, financeiros, tecnológicos e de conformidade;
- Apoiar a tomada de decisão com base em análises de risco e indicadores;
- Apoiar a Diretoria e o Conselho de Administração na adoção e disseminação de boas práticas de governança, promovendo a transparência, a prestação de contas e a responsabilidade institucional; e
- Assegurar a atuação coordenada entre Diretoria, Comitês, Conselho de Administração e instâncias de controle.



Comitê de Ética

O Comitê de Ética é o órgão dedicado ao monitoramento da aplicação do Programa de *Compliance* da Companhia e das atividades executadas pela Área de *Compliance*. A totalidade das atribuições e das normas de funcionamento do Comitê de Ética estão definidas neste Manual de Governança e no respectivo Regimento Interno.

O Comitê de Ética é formado pelo Diretor Presidente, Gerente de Recursos Humanos, Gerente Jurídico e Gerente de *Compliance*, Controles Internos e Auditoria da Companhia.

O Comitê de Ética se reunirá, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, ou, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos da Companhia. O Comitê de Ética se reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, em especial para apresentação das suas deliberações a respeito do Programa de *Compliance* da Companhia e o tratamento de denúncias de transgressão ética.

Responsabilidades

Compete ao Comitê de Ética, dentre outras atividades:

- Acompanhar a adoção das medidas necessárias para garantir a aplicação do Programa de *Compliance* da Companhia e fiscalizar o seu cumprimento;
- Avaliar as regras e diretrizes do processo de monitoramento do ambiente de integridade empresarial;
- Analisar periodicamente, em conjunto com a Área de *Compliance* e com o Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, os riscos de integridade associados à Companhia;
- Instruir a Área de *Compliance* sobre medidas de aprimoramento dos mecanismos e procedimentos internos de integridade da Companhia, bem como traçar planos de ação e cronograma para o seu cumprimento pela Companhia;
- Interpretar, em primeira instância, as disposições contidas no Código de Conduta e demais normas de integridade internas da Companhia, de forma a solucionar lacunas ou pontos omissos submetidos à sua avaliação;
- Avaliar os reportes da Área de *Compliance* sobre o Programa de *Compliance* da Companhia elaborados de forma periódica;
- Planejar treinamentos, campanhas de educação e comunicação, disseminação e aplicação das regras de conduta ética elaboradas pela Área de *Compliance*;
- Conduzir e monitorar os registros de entrada e o processamento de denúncias de transgressão ética recebidas pelos canais de acesso destinados a esse fim, com exceção das relacionadas aos membros da Diretoria, membros do Comitê de Ética e colaboradores da Área de *Compliance*, reportando sempre ao Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e ao Conselho de Administração;
- Avaliar e deliberar sobre os resultados dos processos de apuração dos fatos relacionados a denúncias de transgressão ética, relacionadas aos colaboradores da Companhia e avaliar eventuais medidas disciplinares sugeridas pela Área de *Compliance* a serem aplicadas, como definido na Norma de Gestão do Canal de Denúncia;
- Revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos no Código de Conduta e as normas internas presentes em outras políticas relacionadas a qualquer tema de integridade, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para recomendação do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e aprovação do Conselho de Administração; e
- Informar direta e periodicamente o Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e o Conselho de Administração sobre os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.



Manual de

Governança Corporativa da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A.

Telefone

(21) 3440-3850- Rio de Janeiro
(22) 3722-1800- Porto do Açu

Site

[https://ferroport.com.br/
Compliance/](https://ferroport.com.br/Compliance/)

www.ferroport.com.br